

ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado de Goiás, instituída pela Portaria Administrativa nº 517/2019 – GABINETE, conforme inciso XVI, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO os autos de Processo nº 201810892002187, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, que vislumbra a contratação por Ato de Inexigibilidade de Licitação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, CNPJ nº 34.028.316/0013-47.

Considerando que foi encaminhado à Defensoria Pública do Estado de Goiás, proposta de migração para formalização de novo contrato comercial, visando substituir o contrato vigente celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

CONSIDERANDO que a prestação pela ECT, de serviços postais, atende às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO que a continuidade destes serviços proporciona excelência no atendimento, dando celeridade, eficiência e qualificação nos serviços prestados.

CONSIDERANDO que a Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 25, elenca situações que caracterizam a inexigibilidade de licitação, sendo que a exclusividade é uma delas, torna-se inviável a instauração de processo licitatório para a contratação de serviços postais, pois somente a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT possui as características inerentes a tal procedimento,

CONSIDERANDO as características exclusivas e únicas do objeto em questão, que torna a competição inviável, tendo em vista o monopólio da União, inserido no art. 21, inciso X da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a despesa para a referida contratação possui Dotação Orçamentária 2020.801.04.122.4200.4242, Grupo 03, Fonte 100.

RESOLVE,

com fundamento no *caput*, do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, considerar Inexigível a Licitação com a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, CNPJ nº 34.028.316/0013-47**, por ser inviável a concorrência face à exclusividade da empresa no fornecimento de serviços postais, pelo período de 60 (sessenta) meses, onde pagar-se-á um valor total estimado de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº 009/2020, acima declarada, de acordo com as determinações contidas no § 1º do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

para que surta os efeitos legais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, em GOIANIA - GO, aos 15 dias do mês de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE KELI MACHADO LOPES ROVAGNOL, Chefe**, em 15/10/2020, às 08:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR, Defensor (a) Público (a) Geral do Estado**, em 15/10/2020, às 22:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015935216** e o código CRC **CBAFA1EE**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282 Qd.217 Lt.14 - Bairro SETOR MARISTA - CEP
74175-150 - GOIANIA - GO 0- S/C (62)3201-3509



Referência: Processo nº 201810892002187



SEI 000015935216